



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer nº 6/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0001684/2021-04

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 5122/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **24458049**

Processo SLA: 5122/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Concretominas Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	08.724.785/0001-57
EMPREENDIMENTO:	Concretominas Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	08.724.785/0001-57
MUNICÍPIO:	Ouro Preto /MG	ZONA:	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usina de Produção de Concreto comum	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Geovane Paulo Braga	CREA 113.927/D ART 1420200000006390725

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Luiz Felipe de Castro	

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –  
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 20/01/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24455450** e o código CRC **8A88B3F0**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0001684/2021-04

SEI nº 24455450



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 5122/2020

O empreendimento Concretominas Indústria e Comércio Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.724.785/0001-57, requereu em 19/11/2020, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), licença de operação, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, para a atividade de Usina de Produção de Concreto Comum, código C-06-01-4, com capacidade de produção de 8,8 m<sup>3</sup>/hora. Conforme parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 e tendo em vista a incidência de critério locacional (1) e classe do licenciamento (2), justifica-se a adoção de procedimento simplificado de licenciamento ambiental, tendo sido assinalado na caracterização do empreendimento no SLA que o requerimento trata-se de nova solicitação.

O empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) registro nº 1416787/2016 conforme Processo Administrativo COPAM nº 07423/2015/001/2016 para a atividade de Usina de Produção de Concreto Comum, código DN COPAM 217/2017 C-10-01-4, com capacidade de produção de 8,8 m<sup>3</sup>/hora, com vencimento em 13/12/2020.

O empreendimento está localizado no município de Ouro Preto/MG às margens da Rodovia BR 356, Km 61 s/n, Zona Rural, coordenadas geográficas de referência 20°16'47,873"S, 43°44'28,787"O.

O empreendimento ocupa uma área total de 1,27 ha, com área construída de 0,17 ha e área útil de 1,16 ha, conta com 31 funcionários no setor operacional e 8 no setor administrativo em 2 turnos de trabalho de 8 horas.

Quanto aos critérios locacionais incidentes sobre o empreendimento, conforme levantamento junto ao sistema IDE-SISEMA, constatou-se a sua localização em Área de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço, se enquadrando desta forma no Critério Locacional 1. Em razão disso, o empreendedor apresentou o devido estudo referente ao Critério Locacional, sendo que após análise técnica o mesmo foi considerado satisfatório. Não constatou-se a incidência de fatores de restrição ou vedação previsto na DN COPAM 217/2017.

O empreendimento encontra-se inserido também em Área de Proteção Especial (APE) Estadual de Ouro Preto/Mariana, tendo sido apresentado nos autos do processo estudo denominado “Estudo ambiental empreendimento localizado em Área de Proteção Especial Estadual Ouro Preto e Mariana”.

O processo produtivo do concreto inicia-se com o recebimento dos insumos agregados por meio de transporte rodoviário. A seguir a carregadeira faz o carregamento dos agregados (areia e brita) no sistema de baias mecânicas. O sistema de carregamento após as baias carregadas através da pá carregadeira, é feito de forma totalmente automatizada conforme especificação do concreto “traço” solicitado pelo cliente. Na sala de controle o operador recebe a especificação do concreto e insere os dados no sistema computacional que envia



os dados para os equipamentos operacionais. As baias possuem balanças que fazem a aferição da quantidade de agregados areia e brita que serão necessários ao concreto, que é então transportado por correia transportadora até o caminhão betoneira posicionado abaixo do silo de concreto. O sistema faz a pesagem de cimento necessário e o mesmo é retirado do silo e alimenta o balão do caminhão betoneira de forma automatizada. Assim, com o balão da betoneira em movimento circular, é iniciada a mistura dos agregados. A dosagem de água é realizada de forma direta na betoneira formando assim o concreto que sai até a obra de destino.

A água é utilizada no empreendimento para diversas finalidades como uso no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano e tem sua origem em captação superficial no Córrego Cambraia no ponto de coordenadas 20°16'44,575 S e 43°44'28,98 W com captação de 1l/s durante 18 horas (64,8 m<sup>3</sup>/dia). A vazão outorgada foi considerada como de uso insignificante conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante IGAM nº 0000174771/2020.

O empreendimento possui um ponto de abastecimento de óleo diesel para a frota da empresa através de um tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 7.000 litros e bomba de abastecimento. Esta instalação apresenta os sistemas de controle para a mitigação dos impactos ambientais em caso de ocorrência de derramamento ou vazamento do produto tais como muretas de contenção, canaletas e caixa separadora água/óleo.

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, efluentes oleosos, águas de processo e lavagem de piso e equipamentos, águas pluviais, efluentes atmosféricos, ruídos e geração de resíduos sólidos comuns e industriais.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são destinados a um conjunto fossa séptica/filtro anaeróbio dimensionados para atender a contribuição de despejos de 50 usuários. O efluente tratado, posteriormente é destinado a um sumidouro. O efluente oleoso gerado nas operações de manutenção e abastecimento dos equipamentos e veículos é destinado a uma caixa separadora água e óleo (CSAO), sendo a fase oleosa coletada, armazenada e posteriormente encaminhada à empresas de reciclagem e o efluente tratado direcionado ao sumidouro.

Os efluentes líquidos gerados no processo produtivo como na lavagem do balão da betoneira, retorno de concreto e lavagem de pisos são direcionados à bacia do “Bate Lastro” onde ocorre a sedimentação do material sólido para posterior recirculação e reaproveitamento da água.

Para o controle de águas pluviais, o empreendimento dispõe de sistema de canaletas para o escoamento da água incidente sobre a área interna do empreendimento. Este efluente é coletado e lançado na bacia “Bate Lastro” para reaproveitamento após a sedimentação do material sólido.



As emissões atmosféricas são geradas na movimentação de veículos nas operações de carregamento do silo de cimento, baias de agregados e na circulação de máquinas e caminhões no pátio operacional. Para o controle das emissões (material particulado) geradas no carregamento do silo de cimento a empresa dispõe de um filtro de mangas instalado na central e executou também o enclausuramento das instalações para evitar a dispersão do material particulado. Já para o controle da poeira gerado na movimentação de máquinas e veículos a empresa executa a umidificação do pátio com caminhão pipa.

O ruído ambiental gerado no empreendimento assume importância pouco significativa conforme resultados dos relatórios de avaliação apresentados pela empresa, onde constatou-se que os níveis de ruído detectados nas divisas do empreendimento encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

No tocante à geração de resíduos são gerados resíduos orgânicos na área do refeitório, resíduos comuns como papel, papelão e plásticos no escritório, resíduos industriais como sobra de concreto e resíduo oleoso como borra de óleo retirada da caixa separadora de água e óleo (SAO). Os resíduos orgânicos e comuns são coletados pela empresa e enviados ao aterro sanitário do município de Itabirito devido a sua localização mais próxima. O resíduo oleoso retirado da caixa SAO é destinado a empresa especializada e licenciada para esta atividade. Já as sobras de concreto recebem destinação para disposição em aterro de resíduos da construção civil devidamente licenciado. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e será condicionante neste parecer o auto monitoramento de resíduos sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Concretominas Indústria e Comércio Ltda localizado no município de Ouro Preto/ MG, para a atividade de Usina de Produção de Concreto Comum, código DN COPAM 217/2017, C- 10-01-4, com capacidade de produção de 8,8 m<sup>3</sup>/hora, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Concretominas Indústria e Comércio Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança modificação processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental no processo produtivo.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Concretominas Indústria e Comércio Ltda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Saída da caixa SAO	Óleos e graxas (mg/L), substâncias tensoativas (mg/L)	Trimestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

*Obs: Deverão ser enviados anualmente à Supram CM, os relatórios de controle semestral de disposição dos efluentes sanitários e oleosos gerados contendo, no mínimo, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e cópia do certificado de Licença Ambiental (ou o equivalente) das empresas transportadoras e das empresas responsáveis pela disposição final do resíduo.*



## 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
6 pontos da divisa do empreendimento	Níveis de emissão acústica	Semestral

Para realização das análises e elaboração do relatório contendo o laudo a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa – DN nº 216/2017 e nº 187/2013.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM, anualmente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (cópia dos originais) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, e demais observações feitas pela DN nº 187/2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.